



# Federação de Futebol do Acre

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol

Estrada da Floresta, 3.689 – Floresta Sul – fone 3225-7991 – 3225-7517 – 3248-1248 - Fax 3225-7485  
CGC. 14.366.306/0001-70 – CEP – 69.914-020 – Rio Branco-Ac.

## **REGULAMENTO DO CAMPEONATO ACREANO DE FUTEBOL SUB – 15 / 2019**

**Art. 1º** - O Campeonato Acreano de Futebol Sub – 15 / 2019 será aberto, promovido, dirigido e organizado pela Federação de Futebol do Acre – FFAC, na conformidade do disposto neste Regulamento.

**Art. 2º** - O Campeonato terá a participação das associações filiadas e não Filiadas à FFAC, constantes na Tabela anexa, parte integrante deste Regulamento.

**Art. 3º** - O Campeonato será realizado em fases e os jogos serão realizados isoladamente ou rodadas duplas.

**Art. 4º** - O Campeonato será regido pelo sistema de pontos ganhos, após a dedução dos perdidos e obedecerá ao seguinte critério;

- A) – 03 (três) pontos ganhos por vitória; e
- B) – As partidas que terminarem empatadas serão decididas através das cobranças de pênaltis cobrados 05 (cinco) por equipe alternadamente se após as cobranças as equipes permanecerem empatadas será cobrado um por cada equipe até que haja um vencedor.

**Art. 5º** - O Campeonato será disputado em 3 (Três) fases a saber:

**Na 1ª Fase** - As equipes serão divididas em 4 (quatro) grupos, A, B, C com 3 (três) equipes cada e D com 4 (quatro) equipes, que jogarão entre si no grupo, classificando-se nos grupos o 1º e o 2º colocados por pontos ganhos de cada grupo, totalizando 08 (oito) equipes classificadas para a segunda fase, que formarão os Grupos E, F, G e H, com 02 (duas) equipes cada. As partidas que terminarem empatadas será decidido através da cobrança de pênaltis cobrados 05 (cinco) por equipe alternadamente se após as cobranças as equipes permanecerem empatadas será cobrado um por cada equipe até que haja um vencedor.

**Na 2ª Fase** – As 02 (duas) equipes do grupo E, F, G e H, jogarão entre si em um único jogo no mesmo grupo, classificando-se a equipe melhor colocada por pontos ganhos em cada grupo para a disputa da terceira fase. As partidas que terminarem empatadas será decidido através da cobrança de pênaltis cobrados 05 (cinco) por equipe alternadamente se após as cobranças as equipes permanecerem empatadas será cobrado um por cada equipe até que haja um vencedor.

Grupo E – 1º colocado do grupo “A” x 2º Colocado do Grupo “B”  
Grupo F – 1º colocado do grupo “B” x 2º Colocado do Grupo “A”  
Grupo G – 1º colocado do grupo “C” x 2º Colocado do Grupo “D”  
Grupo H – 1º Colocado do Grupo “D” X 2º Colocado do Grupo “C”



# Federação de Futebol do Acre

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol

Estrada da Floresta, 3.689 – Floresta Sul – fone 3225-7991 – 3225-7517 – 3248-1248 - Fax 3225-7485  
CGC. 14.366.306/0001-70 – CEP – 69.914-020 – Rio Branco-Ac.

**Na 3ª Fase** – As 04 (quatro) equipes classificadas na segunda fase formarão os Grupos I e J, e jogarão entre si no mesmo grupo em uma partida, e as duas vencedoras decidirão o título de campeão do Campeonato Acreano de Futebol Sub 15 / 2019. As partidas que terminarem empatadas será decidido através das cobranças de pênaltis cobrados 05 (cinco) por equipe alternadamente se após as cobranças as equipes permanecerem empatadas será cobrado um por cada equipe até que haja um vencedor.

Grupo “I” – Vencedor do grupo “E” x Vencedor do grupo “F”

Grupo “J” – Vencedor do grupo “G” x Vencedor do grupo “H”

**Final** – As 02 (duas) equipes classificadas na terceira fase jogarão entre si, em uma única partida, para decidir o título de campeão do Campeonato Acreano de Futebol Sub 15 / 2019, em caso de empate será decidido através da cobrança de pênaltis cobrados 05 por equipe alternadamente se após as cobranças as equipes permanecerem empatadas será cobrado um por cada equipe até que haja um vencedor.

**Art. 6º** - A tabela do Campeonato será elaborada pelo Departamento Técnico da Federação de Futebol do Acre - FFAC. Que poderá alterar as datas e horários dos jogos.

**Art. 7º** - Se 02 (duas) ou mais associações terminarem empatadas por pontos ganhos no mesmo grupo em qualquer fase, os critérios para se conhecer a associação classificada serão os seguintes:

A - Conquistado o maior número de vitórias;

B - Vencido no confronto direto;

C - Tiver sofrido o menor número de gols;

D - Obtido o maior saldo de gols;

E - Marcado maior número de gols;

F - Tiver sofrido o menor numero de cartões amarelos e vermelhos, ou seja, a soma dos dois cartões.

G – Sorteio

H - As partidas decididas através da cobrança de penalidades não serão computadas como vitórias conforme prevê na letra “A” deste artigo assim também os gols convertidos através da cobrança prevista no Art. 4º letra “B”, salvo se duas ou mais equipes estiverem na mesma situação.

**Art. 8º** - As associações vencedoras da 2ª fase formarão a 3ª fase, e as duas vencedoras da 3ª fase decidirão o título de campeão do Campeonato Acreano de Futebol Sub 15 / 2019 em uma única partida.

**Art. 9º** - Cada associação só poderá inscrever até 30 (Trinta) atletas nascidos nos anos de 2004, 2005 e 2006, para participar do Campeonato. As associações participantes remeterão ao Departamento de Registros e transferências da FFAC, uma relação com os nomes dos atletas a serem inscritos até o dia 17/09/2019.

§ 1º - Não serão permitidas novas inscrições de atletas após 17/09/2019 e não sendo permitida troca de nomes.



# Federação de Futebol do Acre

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol

Estrada da Floresta, 3.689 – Floresta Sul – fone 3225-7991 – 3225-7517 – 3248-1248 - Fax 3225-7485  
CGC. 14.366.306/0001-70 – CEP – 69.914-020 – Rio Branco-Ac.

§ 2º - Atletas com contrato em vigor deverão ter seus nomes na lista de inscritos e cópia do contrato.

§ 3º - Para primeiro registro de atletas as associações deverão apresentar Xerox autenticada do RG, CPF, Ficha de Registro da Federação e Rg do Responsável Legal. A ficha de inscrição deverá conter a assinatura de cada atleta e responsáveis legais.

§ 4º - Cada associação é obrigada a preencher com clareza a relação dos atletas e comissão técnica que irão assinar a Súmula do jogo, contendo o nome completo, número do RG.

§ 5º - Os atletas titulares que iniciarão uma partida deverão estar com camisas numeradas de 01 a 11 e os atletas reservas de 12 a 23. O goleiro reserva poderá usar camisa igual ao titular (número um).

§ 6º - Associação que perder 01 (uma) partida por WX0, será eliminada do Campeonato.

**Art. 10º** - As partidas do Campeonato Acreano de Futebol Sub 15 / 2019 terão a duração de 70 (setenta) minutos com intervalo de 10 (Dez) minutos.

**Art. 11** - Cada associação pode substituir até 06 (seis) atletas por jogo.

§ 1º - As associações só poderão paralisar a partida para realizar substituições em 3 (três) oportunidades no decorrer do jogo.

§ 2º - As associações poderão realizar substituições no intervalo da partida, não sendo estas computadas como uma das 3 (três) oportunidades de substituições que trata o § 1º deste artigo.

§ 3º - Após transcorridas as 3 (três) oportunidades de substituição e o intervalo da partida, não é permitido a associações realizar mais substituições, mesmo que não tenha usado as 6 (seis) substituições permitidas.

**Art.12º** - Só poderão participar dos jogos do Campeonato os atletas regularmente registrados e inscritos pelas associações disputantes, de acordo com as leis e normas vigentes.

§ 1º - Considerar-se-á regular e efetivamente inscrito o atleta amador que tiver o seu registro aceito e receber condições de jogo, pela FFAC.

§ 2º - Os atletas inscritos por uma associação não poderão ser inscritos por outra associação. Prevalecendo o primeiro Protocolo na FFAC. Para a disputa do Campeonato Acreano de Futebol Sub 15 / 2019.

**Art. 13º** - O atleta e o membro de comissão técnica que forem expulsos de campo ou do banco de reserva ficarão automaticamente impedidos de participar da partida subsequente, independentemente do mérito e da data da decisão do julgamento da infração disciplinar pelo TJD.



# Federação de Futebol do Acre

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol

Estrada da Floresta, 3.689 – Floresta Sul – fone 3225-7991 – 3225-7517 – 3248-1248 - Fax 3225-7485  
CGC. 14.366.306/0001-70 – CEP – 69.914-020 – Rio Branco-Ac.

§ 1º - Se o julgamento ocorrer após o cumprimento da proibição, sendo o atleta suspenso, deduzir-se-á da pena imposta a partida não disputada pelo punido.

§ 2º - O cumprimento da pena de suspensão automática pelo recebimento de 02 (Dois) cartões amarelos se efetuará na partida subsequente, independentemente da seqüência dos jogos previsto na tabela da competição. O controle da contagem do **número de cartões amarelos e vermelhos** recebidos pelo atleta e comissão técnica é de exclusiva responsabilidade dos clubes disputantes da competição.

§ 3º - O dirigente ou membro do corpo técnico que agredir o arbitro ou auxiliares o clube será eliminado da competição.

§ 4º - O atleta que cometer qualquer tipo de agressão física “Briga” e for expulso será eliminado da competição.

**Art. 14º** - Nenhuma partida do Campeonato poderá ser iniciada ou reiniciada com menos de 07 (sete) atletas, em qualquer das Associações preliantes.

§ 1º - Nesta hipótese, o árbitro da partida aguardará até 10 (Dez) minutos para o início do jogo, findo os quais e permanecendo o fato, a Associação regularmente presente será declarada a vencedora pelo escore de 3x0 para os demais efeitos regulamentares.

§ 2º - Se o impasse ocorrer com as duas associações que iriam preliar, ambas serão consideradas perdedoras por wx0 independente das sanções legais.

§ 3º - Se apenas uma das associações tiver sua equipe reduzida a menos de 07 (sete) atletas, perderá ela os pontos para a sua adversária, pelo o escore de 3x0. A associação cuja equipe não incidiu na situação aqui prevista será assegurado, se vencedora, o resultado constante do placar, caso o saldo seja superior a 01 (um) gol, na ocasião de encerramento da partida.

§ 4º - Se as 02 (duas) associações forem reduzidas a menos de 07 (sete) atletas ambas serão consideradas perdedoras pelo escore de 3x0.

**Art. 15º** - A equipe que ficar reduzida a menos de 07 (sete) atletas dando causa a suspensão definitiva ou a não realização da partida, sujeitará a associação respectiva, sem prejuízo das sanções prevista neste Regulamento e na Legislação Disciplinar Desportiva.

**Art. 16º** - Sempre que uma equipe, atuando apenas com 07 (sete) atletas, tiver um ou mais atletas contundidos, poderá o árbitro conceder o prazo de até 10 (dez) minutos para o seu tratamento ou recuperação.

§ ÚNICO - Esgotado o prazo previsto neste artigo, sem que o atleta tenha sido reincorporado a sua equipe, dará o árbitro como encerrada a partida, procedendo-se na forma prevista no parágrafo 3º do art. 14.

**Art. 17º** - O árbitro é a única autoridade competente para decidir no campo, por motivo relevante ou de força maior o adiamento, a interrupção ou a suspensão de uma partida.



# Federação de Futebol do Acre

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol

Estrada da Floresta, 3.689 – Floresta Sul – fone 3225-7991 – 3225-7517 – 3248-1248 - Fax 3225-7485  
CGC. 14.366.306/0001-70 – CEP – 69.914-020 – Rio Branco-Ac.

**Art. 18º** - Uma partida só poderá ser suspensa ou interrompida quando ocorrer os seguintes motivos:

- A) Falta de garantias;
- B) Conflitos ou distúrbios graves, no campo ou no Estádio;
- C) Mal estado do campo que o torne impraticável ou perigoso;
- D) falta de luz.

§ 1º - Na hipótese de suspensão definitiva da partida, o árbitro deverá registrar no seu relatório a ocorrência em todas as suas circunstâncias e detalhes, indicando os responsáveis, quando for o caso.

§ 2º - Se a suspensão definitiva da partida ocorrer até 42 (Quarenta e dois) minutos de jogo, a mesma será realizada integralmente dentro de 48 (quarenta e oito) horas, com as mesmas autoridades anteriormente designadas.

§ 3º - Se a suspensão definitiva da partida ocorrer nos últimos 10 (dez) minutos de jogo, a mesma será considerada encerrada prevalecendo o escore registrado no momento da suspensão.

§ 4º - Na partida a ser realizada integralmente por motivo de suspensão, só poderão participar, os atletas que tinham condições legais de jogo na data da partida suspensa e que não estejam cumprindo pena de suspensão na data da nova partida.

§ 5º - A associação que, direta ou indiretamente comprovadamente provocar ou for a responsável pela suspensão definitiva da partida, perderá 03 (três) pontos e o resultado do jogo será mantido.

§ 6º - O Dirigente ou Técnico que retirar sua equipe de campo, será eliminado da competição e não participará da mesma competição no ano seguinte.

§ 7º - Se a suspensão ou interrupção da partida ocorrer pelos motivos dos itens “A”, “B”, “C” e “D”, deste artigo, o árbitro deverá aguardar até 30 (trinta) minutos para então suspender definitivamente o jogo. Se neste intervalo de tempo a causa da interrupção for eliminada o árbitro reiniciará o jogo. Havendo nova interrupção, o árbitro deverá aguardar mais 20 (vinte) minutos para declarar a suspensão definitivamente do jogo. Se neste novo intervalo de tempo, os motivos da interrupção forem sanados, a partida será novamente reiniciada; caso haja outra interrupção, o árbitro deverá suspender definitivamente a partida.

**Art. 19º** - A partida a ser realizada novamente, em virtude de anulação, reger-se-á pelo Código Brasileiro Disciplinar de Futebol - CBJD.

**Art. 20º** - A associação que se julgar prejudicada, por inclusão de atletas sem condições de jogo na associação adversária, poderá no prazo de 03 (três) dias úteis, após a entrada da Súmula do jogo na FFAC, pedir a perda de pontos de sua adversária através de petição ou de ofício contendo as razões de sua alegação, devidamente protocolado na secretaria da FFAC, e acompanhando o recibo da taxa de R\$-1, 000,00 (UM Mil Reais).



# Federação de Futebol do Acre

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol

Estrada da Floresta, 3.689 – Floresta Sul – fone 3225-7991 – 3225-7517 – 3248-1248 - Fax 3225-7485  
CGC. 14.366.306/0001-70 – CEP – 69.914-020 – Rio Branco-Ac.

**Art. 21º** - A associação que não comparecer no campo para disputar a partida marcada pela FFAC, salvo por motivo de força maior devidamente comprovado, será considerada perdedora pelo escore de 3x0 e ficará sujeita as sanções previstas no CBJD.

**Art. 22º** - A associação, cuja equipe de futebol, depois de advertida pelo árbitro e após 05 (cinco) minutos de espera, se recusar a continuar competindo, ainda que permaneça no campo, será declarada perdedora sem prejuízo das demais cominações estabelecidas pelo CBJD.

§ 1º - Se a equipe recusante for à ocasião a vencedora ou se o jogo estiver empatado, será declarada perdedora pelo escore de 3x0.

§ 2º - Se a equipe recusante for à ocasião a perdedora o escore da partida será mantido.

**Art. 23º** - Se uma associação abandonar a competição depois de ter disputado alguma partida do campeonato, os pontos ganhos ou perdidos pelas outras associações, além dos escores das partidas serão mantidos. As demais partidas não realizadas serão perdidas pela associação abandonante por 3x0.

**Art. 24º** - Após cada partida, o Departamento Técnico da Federação de Futebol do Acre-FFAC, à vista da Súmula fará conferência dos registros dos atletas das associações preliantes bem como das irregularidades registradas, e a encaminhará ao setor competente para as providências cabíveis.

§ Único - De acordo com o caput deste artigo, o prazo para encaminhamento será 03 (três) dias após o recebimento da Súmula.

**Art. 25º** - A arbitragem dos jogos ficará a cargo do Quadro de Árbitro da FFAC.

**Art. 26º** - A escala dos árbitros do Quadro da FFAC, para os jogos do Campeonato ficará a cargo da CEAF da FFAC.

§ ÚNICO - As taxas de arbitragem serão fixadas pela Diretoria da FFAC.

**Art. 27º** - O árbitro da partida só dará início ao jogo depois de receber a confirmação do Delegado da FFAC de que os dirigentes, funcionários e atletas das associações disputantes assinaram a respectiva Súmula mediante identificação.

**Art. 28º** - Havendo igualdade nas cores dos uniformes das associações disputantes, caberá a associação **visitante** a obrigação de trocar o uniforme, o não cumprimento, a equipe perderá o jogo por W X 0.

§ ÚNICO - A associação visitante é identificada pela Tabela Oficial, constando o seu nome em segundo lugar.





# Federação de Futebol do Acre

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol

Estrada da Floresta, 3.689 – Floresta Sul – fone 3225-7991 – 3225-7517 – 3248-1248 - Fax 3225-7485  
CGC. 14.366.306/0001-70 – CEP – 69.914-020 – Rio Branco-Ac.

**Art. 29º** - Durante o andamento do Campeonato as associações participantes poderão realizar jogos amistosos, em datas disponíveis nas tabelas desde que não causem prejuízo à Tabela e aos demais participantes.

**Art. 30º** - Resalvadas as sanções de natureza administrativas prevista neste Regulamento, as infrações disciplinares praticadas durante o Campeonato serão processadas e julgadas na forma estabelecida pelo CBDF.

**Art. 31º** - Nas partidas válidas pelo Campeonato só terão acesso aos vestiários, túneis e pistas ao redor do campo, as seguintes pessoas:

a) Da Federação de Futebol do Acre - FFAC:

- O Presidente ou Vice-Presidente,
- O Diretor do Deptº. Técnico,
- O Diretor do Registro e Transferência,
- O Diretor do Deptº de Árbitros.
- Delegado da FFAC,

b) Das Associações Disputantes:

- O técnico, auxiliar técnico, médico, massagista, preparador físico, treinador de goleiros e;
- 23 (Vinte e três) atletas por associação

c) Da Imprensa:

- Os locutores de pista,
- Os técnicos de operação de equipamento credenciados,
- Os cinegrafistas e fotógrafos em serviço devidamente identificados.

§ Único - O Árbitro da partida fica obrigado a suspender o jogo, caso haja violação no que preconiza o “caput” deste artigo até que seja sanada a irregularidade.

**Art. 32º** - Compete ao árbitro e seus auxiliares, ainda em relação a normalidade da Competição:

1. Providenciar para que até 05 (cinco) minutos antes da hora marcada para o início da partida, todas as pessoas indicadas nas letras “a”, “b” e “c”, do artigo anterior, tenham deixado o campo sendo que os fotógrafos e cinegrafistas só poderão ficar atrás das metas em local demarcado;
2. Providenciar para que os repórteres deixem as imediações do campo de jogo, para o local reservado para sua permanência;
3. observar que, no local designado ao banco de reservas, só poderão estar, além dos. 12 (doze) jogadores, mais 06 (Seis) pessoas credenciadas pelas associações disputantes.
4. Providenciar para que, aos 10 (dez) minutos de intervalo, os jogadores de ambas as equipes se apresentem para o segundo tempo da partida.



# **Federação de Futebol do Acre**

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol

Estrada da Floresta, 3.689 – Floresta Sul – fone 3225-7991 – 3225-7517 – 3248-1248 - Fax 3225-7485

CGC. 14.366.306/0001-70 – CEP – 69.914-020 – Rio Branco-Ac.

§ ÚNICO - O não cumprimento das determinações relacionadas no presente artigo e pertinentes aos portadores de credenciais estão o árbitro autorizado ao chefe do policiamento a retirada do campo.

**Art. 33º** - Qualquer associação participante do Campeonato que venha recorrer á Justiça Comum, quanto a fatos relacionados com a realização desta Competição, antes de esgotados as instâncias da Justiça Desportiva, estarão sujeita as sanções do CBJD.

**Art. 34º** - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Departamento Técnico da FFAC.

**Art. 35º** - A equipe que causar algum dano ao patrimônio da FFAC, ou seja, Vestiários, Campo, Alambrados e etc. Os dirigentes ou seus Representantes Legais serão responsabilizados pelos danos causados.

Rio Branco, Acre 02 de Setembro de 2019.

Leandro Santos Rodrigues  
DTC/FFAC